



PROJETO DE LEI Nº 080/2021

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062.

Data de Apresentação: 06/12/2021

Protocolo: 33.153

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei 80/2021

Ofício nº. 1.103/2021-GAP

Protocolo 33153 Envio em 06/12/2021 09:12:31

Paraguaçu Paulista-SP, 2 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2021.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062”.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 2 de dezembro de 2021

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 10.381,12 (dez mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062 – Manutenção Plantão Social, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

A abertura do crédito especial previsto nesta propositura será utilizado para aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social, no valor de R\$ 10.381,12 (dez mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), sendo R\$ 10.257,01 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e um centavos), repasse correspondente a 2ª partilha dos “Benefícios Eventuais” recebido da Secretaria de Desenvolvimento Social – DRADS, em 29 de novembro deste ano, e R\$ 124,11 (cento e vinte e quatro reais e onze centavos) rendimentos dos meses de outubro e novembro. As informações constam do Memorando Interno nº 164/2021, do Departamento de Assistência Social, de 8 de novembro de 2021, dos extratos de rendimentos, de 1º de dezembro de 2021 e e-mail recebido da Secretaria de Desenvolvimento Social – DRADS/Marília em 1º de dezembro de 2021.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. ___, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 10.381,12 (dez mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062 – Manutenção Plantão Social, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de dezembro de 2021.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito**

ATS/TSC/kes
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ____, de 2 de dezembro de 2021 Fls. 2 de 2

ANEXO I

02	11	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
	846	08.244.0022.2062.0000	MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL	10.381,12
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500	211 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				10.381,12

ANEXO II

Fontes de Recurso				
02	00			10.381,12
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$				10.381,12

***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista***
Estado de São Paulo
Departamento Municipal de Assistência Social

MEMORANDO INTERNO Nº. 164/2021

DO: Departamento de Assistência Social
PARA: Planejamento

Paraguaçu Paulista, 08 de novembro de 2021.

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito especial referente ao valor de R\$ 10.257,01 referente recurso da DRADs, que será utilizado na aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme segue.

- Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R\$ 10.257,01**

Sem mais para o momento.


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



Extrato conta corrente

G336011423689069046
01/12/2021 15:09:47

Cliente - Conta atual

Agência 105-8
Conta corrente 34094-4 BENEFICIOS EVENTUAIS
Período do extrato de 01 / 11 / 2021 até 30 / 11 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/10/2021		0000	00000	000-Saldo Anterior			0,00 C
29/11/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.111.260.103.943	10.257,01 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
29/11/2021		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	10.257,01 D	0,00 C
30/11/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE709381 ARNALDO PRAXEDES DA SILVA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331011539068547008
01/12/2021 15:46:43

Cliente

Agência 105-8
Conta 34094-4 BENEFICIOS EVENTUAIS
Mês/ano referência OUTUBRO/2021

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
06/10/2021	APLICAÇÃO	19.063,70			19.057,320828	1,000334736	19.057,320828
29/10/2021	SALDO ATUAL	19.109,37			19.057,320828		19.057,320828

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	19.063,70
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	45,67
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	45,67
SALDO ATUAL =	19.109,37

Valor da Cota

30/09/2021	1,000000000
29/10/2021	1,002731160

Rentabilidade

No mês	0,2731
No ano	0,2731
Últimos 12 meses	0,2731

Transação efetuada com sucesso por: JE709381 ARNALDO PRAXEDES DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331011539068547007
01/12/2021 15:45:46

Cliente

Agência 105-8
Conta 34094-4 BENEFICIOS EVENTUAIS
Mês/ano referência NOVEMBRO/2021

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/10/2021	SALDO ANTERIOR	19.109,37			19.057,320828		
29/11/2021	APLICAÇÃO	10.257,01			10.190,480996	1,006528544	29.247,801824
30/11/2021	SALDO ATUAL	29.444,82			29.247,801824		29.247,801824

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	19.109,37
APLICAÇÕES (+)	10.257,01
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	78,44
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	78,44
SALDO ATUAL =	29.444,82

Valor da Cota

29/10/2021	1,002731160
30/11/2021	1,006736003

Rentabilidade

No mês	0,3993
No ano	0,6736
Últimos 12 meses	0,6736

Transação efetuada com sucesso por: JE709381 ARNALDO PRAXEDES DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Recursos Benéficos Eventuais



De Raquel Massoti Guimaraes Oliveira <rmgoliveira@sp.gov.br>
Para raquel.drads@hotmail.com <raquel.drads@hotmail.com>, raquel.mgo2020@gmail.com <raquel.mgo2020@gmail.com>, Raquel DRADS <r_mgo@hotmail.com>
Data 01/12/2021 15:44

Prezados (as)

Para ciência, venho informar que os trâmites necessários para Repasse do valor correspondente à 2ª partilha dos "**Benefícios Eventuais**", foram realizados, através do sistema SIAFEM, e creditados em conta específica (Benefícios Eventuais) - FMAS desse município.

Alertamos que é de responsabilidade do município, observar e providenciar junto ao setor jurídico, os trâmites necessários quanto à **execução de Recursos que não encontram-se previstos no Orçamento 2021**, desse município.

Por gentileza, repassar a informação abaixo, aos setores responsáveis da **Execução do referido recurso e da Prestação de Contas**:

O Recurso deverá ser **imediatamente transferido para a conta de aplicação financeira e utilizado no exercício de 2021**, conforme Cronograma de Desembolso (PMAS).

A Prestação de Contas deverá ser elaborada nos moldes dos demais Recursos FEAS - Exemplo: (Proteção Básica - Mensal e ANUAL) e **encaminhados no mês de JANEIRO/2022, no prazo de ATÉ 08/01/2022**.

RESSALTO AINDA QUE TODA E QUALQUER TARIFA BANCÁRIA, DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE RESSARCIDA À CONTA DO FMAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

À disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, através dos números: 14 -98827-6076 e 3413-3813

e-mail: rmgoliveira@sp.gov.br

Por gentileza, acusar recebimento. Obrigada!





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.670, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021 Fls. 2 de 2

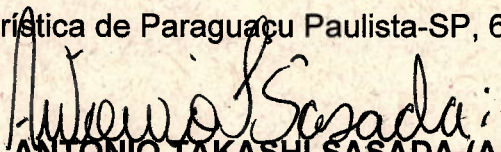
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

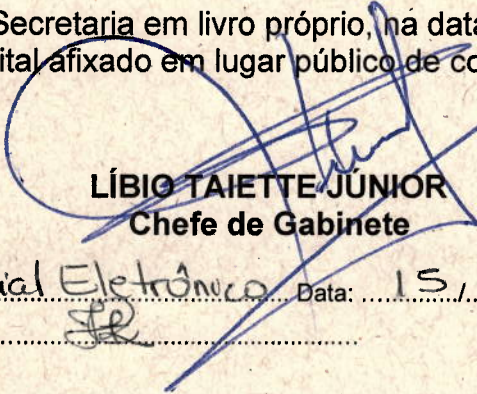
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 15.01.2021 Edição: 01, p. 1
Visto do servidor responsável: SE

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2021.12.06
09:11:31 BRT





DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei nº 080/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, protocolizado em 06/12/2021, à Procuradoria Jurídica para análise da matéria e apresentação do respectivo parecer instrutivo. Informo que o projeto poderá ser objeto do regime de urgência especial na Sessão Ordinária a ser realizada em 06/12/2021.

Gabinete da Presidência, 6 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por José Roberto Baptista Junior.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2021.12.06 10:00:51 BRT





Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

PROJETOS protocolizados para tramitação

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

6 de dezembro de 2021 10:20

Para: "Ver. Clemente da Silva Lima Junior" <juninho@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Daniel Rodrigues Faustino" <danielfaustino@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Delmira de Moraes Jerônimo" <professoradelmira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Derly Antonio da Silva" <professororderly@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Fábio Fernando Siqueira dos Santos" <fabiosantos@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Graciane da Costa Oliveira Cruz" <gracianedemadureira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. José Roberto Baptista Junior" <juniorbaptista@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Marcelo Gregorio" <marcelogregorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Paulo Roberto Pereira" <paulojapones@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Ricardo Rio Menezes Villarino" <ricardorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade" <professor.rodrigo@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vanes Aparecida Pereira da Costa" <vanesgeneroso@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vilma Lucilene Bertho Álvares" <vilmabertho@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos de autoria do Executivo Municipal, protocolizados em 06/12/2021, para tramitação nesta Casa, a saber:

- 1) PROJETO DE LEI Nº 080/21**, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062";
- 2) PROJETO DE LEI Nº 081/21**, que "Prorroga, por 2 (dois) anos, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019";
- 3) PROJETO DE LEI Nº 082/21**, que "Institui o Sistema Único de Assistência Social do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SUAS Paraguaçu Paulista, dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município e a reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e a revogação das Leis Municipais nº 1.890, de 26 de abril de 1996, nº 1.956, de 19 de março de 1997, e nº 2.369, de 23 de março de 2005".

Daniela
Setor de Processo Legislativo

3 anexos



PL_080-21.pdf
2060K



PL_081-21.pdf
7120K



PL_082-21.pdf
1561K



Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 80/21

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

6 de dezembro de 2021 10:25

Para: Piazza - Procuradoria Jurídica <juridico@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



despacho_presidente_pl80.pdf

197K



Parecer Jurídico 98/2021

Protocolo 33166 Envio em 06/12/2021 13:35:02

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 80/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062, no valor de **R\$ 10.381,12** (dez mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), conforme classificação constante do Anexo I, para atendimento da seguinte atividade:

- Atividade – Manutenção Plantão Social, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

Os recursos para abertura do crédito suplementar pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes do excesso de arrecadação;"

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

"Art. 55

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos** suplementares e **especiais**.”

disponham **“Art. 201** É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que sobre :

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de **créditos** suplementares e **especiais**.”

“C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 06 de Dezembro de 2021

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2021.12.06
13:34:59 BRT





Requerimento de Sessão 467/2021

Protocolo 33169 Envio em 06/12/2021 19:58:37

Requer regime de Urgência Especial para tramitação dos Projetos de Lei nºs 080 e 081/2021, conforme especifica.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal,

Em conformidade com o artigo 191, I, “b” do Regimento Interno desta Casa, os Vereadores que a este subscrevem vêm requerer **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para a tramitação, na Sessão Ordinária a ser realizada nesta data, das seguintes matérias de autoria do sr. Prefeito Municipal:

PROJETO DE LEI Nº 080/2021, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062*”;

PROJETO DE LEI Nº 081/2021, que “*Prorroga, por 2 (dois) anos, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019*”.

Justifica-se o regime de urgência especial para as matérias em questão, uma vez que o Projeto de Lei nº 080/2021 visa a abertura de crédito especial para a aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo que os recursos destinados a tal finalidade, devem ser utilizados no Orçamento 2021.

Com relação ao PL 081/2021, o prazo para início da construção da sede própria da Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) encerra-se no próximo dia 13 de dezembro, sendo necessária a prorrogação do prazo, a fim de se evitar prejuízos à entidade.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de dezembro de 2021.

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA

Vereadora

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Vereador

PAULO ROBERTO PEREIRA

Vereador

RODRIGO ALMEIDA D. DE ANDRADE

Vereador

MARCELO GREGORIO

Vereador

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparuaguacu.sp.gov.br



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2021.12.06 19:36:35 BRT



Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2021.12.06 19:39:17 BRT



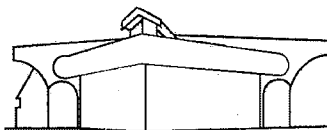
Assinado por: RODRIGO ALMEIDA
DOMICIANO DE
ANDRADE:34952006816,
2021.12.06 19:40:46 BRT



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2021.12.06 19:43:51 BRT



Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2021.12.06
19:58:04 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

REQUERIMENTO Nº 467/21-SO **URGÊNCIA ESPECIAL**

Ver. VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA e Outros

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

20ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2021

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
2º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
3º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo a Sessão	
4º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
5º	MARCELO GREGORIO	X			
6º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
7º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
8º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
9º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
10º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
11º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
12º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
13º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
	TOTAIS	12	0	0	0

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Requerimento nº. 467/21-SO, de autoria da Vereadora Vanes Aparecida Pereira da Costa e Outros, que solicita regime de urgência especial para apreciação dos Projetos de Lei nºs. 080 e 081/21, ambos de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na 20ª Sessão Ordinária realizada em 6 de dezembro de 2021, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, incluir os projetos supracitados na pauta da Ordem do Dia da 20ª Sessão Ordinária para apreciação em regime de urgência especial, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Casa.

Departamento Legislativo, 06 / 12 / 2021

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Enrique Marques Bazzo.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2021.12.06 23:00:35 BRT





Parecer de Relator Especial 33/2021

Protocolo 33170 Envio em 06/12/2021 22:32:18

Ao Projeto de Lei nº 080/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 080/2021, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social – Manutenção Plantão Social, para pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

A abertura do crédito especial previsto nesta propositura será utilizado para aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social, no valor de R\$ 10.381,12 (dez mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), conforme classificação constante do Anexo I.

Os valores do crédito pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 4º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 080/2021**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de dezembro de 2021.

MARCELO GREGÓRIO

Relator

Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2021.12.06 22:32:03 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº 080/21
URGÊNCIA ESPECIAL
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

20ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2021

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
2º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
3º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo a Sessão	
4º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
5º	MARCELO GREGORIO	X			
6º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
7º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
8º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
9º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
10º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
11º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
12º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
13º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
	TOTAIS	12	0	0	0

[Assinatura]
VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 080/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado em regime de urgência especial na 20ª Sessão Ordinária realizada em 6 de dezembro de 2021, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 06 / 12 / 2021

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Enrique Marques Bazzo.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2021.12.07 10:25:26 BRT





Autógrafo 83/2021

Protocolo 33176 Envio em 07/12/2021 08:25:47

AO PROJETO DE LEI Nº 080-2021

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 10.381,12 (dez mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062 – Manutenção Plantão Social, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

MARCELO GREGORIO
Vice-Presidente

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA
Chefe de Gabinete

Autógrafo 83/2021 Protocolo 33176 Envio em 07/12/2021 08:25:47
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2021/17096/17096_original.pdf

**ANEXO I**

02	11	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
	846	08.244.0022.2062.0000	MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL	10.381,12
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500	211 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				10.381,12

ANEXO II

Fontes de Recurso				
02	00			10.381,12
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$				10.381,12

Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2021.12.06 23:38:57 BRT



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2021.12.06 23:42:07 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2021.12.06 23:44:19 BRT

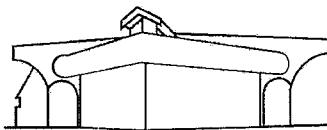


Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2021.12.06 23:46:17 BRT



Assinado por: ALESSANDRO CESAR
CUNHA:12107503842, 2021.12.06
23:48:46 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0559-2021

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeitura Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 20ª Sessão Ordinária realizada em 06/12/2021, a saber:

- 1) **AUTÓGRAFO Nº 080/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 059/21, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2022*”;
- 2) **AUTÓGRAFO Nº 081/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 076/21, que “*Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.409, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reformulação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR*”;
- 3) **AUTÓGRAFO Nº 082/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 078/21, que “*Aprova o Plano Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o período de 2022 a 2025 (PMS 2022-2025) e dá outras providências*”;
- 4) **AUTÓGRAFO Nº 083/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 080/21, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062*”;
- 5) **AUTÓGRAFO Nº 084/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 081/21, que “*Prorroga, por 2 (dois) anos, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019*”.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Protocolo nº 4180

Data: 07/12/21

San. Petrick
VISTO

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Secretaria de Gabinete-GAP

LEI Nº. 3.425, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 10.381,12 (dez mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2062 – Manutenção Plantão Social, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de dezembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	11	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
	846	08.244.0022.2062.0000	MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL	10.381,12
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500	211 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				10.381,12

ANEXO II

Fontes de Recurso		
02	00	10.381,12
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$		10.381,12

(Republica-se, pois, a publicação anterior saiu com o conteúdo da Lei Municipal nº 3.422/2021.)